



D.F.D. N.º 39/2025

Palmeiras de Goiás, 08 de maio de 2025.

Ao
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Nesta.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS PARA CAVALHADAS DE 2025.

Senhor Secretário,

Com os cumprimentos, solicitamos de V.Sa., autorização para abertura procedimento licitatório cabível visando a abertura de processo de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancadas para as festividades das cavalhadas de 2025, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referencia, anexo:

Órgão: Gabinete do Prefeito	
Setor Requisitante: Gabinete do Prefeito	
Responsável pela Demanda: Wanessa de Souza Coelho	Matrícula: 4445
Email:chefedegabinete@palmeirasdegoias.go.gov.br	Telefone: (64) 3430.2110
Justificativa da necessidade: Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancadas para atender o evento das tradicionais cavalhadas que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025. A locação de arquibancadas se faz necessária para garantir a segurança, o conforto e a acessibilidade do público, considerando a expressiva participação	



popular e o porte do evento, torna-se imprescindível a instalação de estruturas adequadas para acomodar os presentes de forma ordenada e segura.
2. A contratação será paga pela Fonte: 100, com Tesouro Municipal.
3. Estimativa das aquisições/serviços a serem prestados: 01 serviço.
4. Previsão de para início dos fornecimentos/serviços: O serviço deverá ser iniciado no mês de junho de 2025.
5. Indicações: Gestor do contrato: Alex Camargo de Assunção Membro do Planejamento: Wanessa de Souza Coelho Fiscalização: Elisabete Pinheiro de Sousa Alves, 4993

ALEX CAMARGO DE ASSUNÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto 328/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo apresentar a justificativa e os aspectos relevantes para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancadas para as festividades das cavalhadas de 2025.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancadas para atender o evento das tradicionais cavalhadas que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025.

A locação de arquibancadas se faz necessária para garantir a segurança, o conforto e a acessibilidade do público, considerando a expressiva participação popular e o porte do evento, torna-se imprescindível a instalação de estruturas adequadas para acomodar os presentes de forma ordenada e segura.

3. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Função
Wanessa de Souza Coelho	Analista Administrativo
Alex Camargo de Assunção	Chefe de Gabinete
Elisabete Pinheiro de Sousa Alves	Gerência de Políticas Públicas

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.



5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de arquibancadas é realizada para atender o evento das tradicionais cavalhadas que de Palmeiras de Goiás, sendo item necessário para a realização do evento. Uma vez que sem ele não há como a população assistir as corridas das Cavalhadas nos dias 20, 21 e 22 de Junho de 2025.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

Tendo em vista que o plano ainda será elaborado, justificamos a ausência do objeto no PCA.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos de Habilitação

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria **entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis**, conforme decisões abaixo:

- a) No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;
- b) As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais



severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto.

c) Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

7.2. Requisitos Obrigacionais

7.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) I.

7.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.

7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

7.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.6. Substituir os produtos, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções



cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, quantidade inferior, validade ou má aceitação.

7.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

7.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

7.2.11. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
	ARQUIBANCADA 08 (OITO) DEGRAUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS COM COBERTURAS DE 40 METROS DE COMPRIMENTO DE FERRO EM PERFEITAS		



01	CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO, MONTADA A 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM PINTURA NOVA ANTIESTÁTICA, DE PERFEITO ENCAIXE COM COLUNAS GRAVITACIONAIS: ESCADA DE ACESSO COMPOSTO DE 08 (OITO) DEGRAUS, PARAPEITO E CORRIMÃO NO MÍNIMO DE 1,20 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃO LIVRE NO MÁXIMO DE 11 CM; COM ASSENTOS CONFECCIONADOS E CHAPAS DOBRADAS COM REFORÇO DE SEGURANÇA DE 20 CM E GRAMPOS DE SEGURANÇA PRENDENDO AS TÁBUAS E APROVADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS PADRÃO ABNT. COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS. OBS: A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) É POR CONTA DA CONTRATADA. <u>O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2025.</u>	SV	01
----	--	----	----

8.1. Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização do evento em anos anteriores.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços será realizada pelo departamento competente nos termos de regulamento Municipal.

9.1. Mapa de Preços



Mapa de preços constante do levantamento encontra-se em anexo devidamente levantado pelo Departamento competente.

9.2. Valor estimado da contratação

9.2.1. O valor total estimado da despesa encontra-se anexo ao processo.

9.3. Metodologia aplicada à pesquisa de preços

De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://bancodeprecos.com.br/Account/Login>;

II Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Formação de registro de preços/contrato, visando Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancadas para as festividades das cavalhadas de 2025. Entregar o serviço, pelo fornecedor registrado, no prazo e local indicados pela Administração, a contar do recebimento da requisição, que será assinada pelo responsável do ente público. Entrega no endereço fornecido pela Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A pretensa contratação trata de fornecimento único.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a contratação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancadas para as festividades das cavalhadas de 2025 é essencial para a realização das Cavalhadas, considera-se viável a realização da contratação.

Nome: Wanessa de Sousa Coelho

Função: Analista Administrativo

Alex Camargo de Assunção

Chefe de Gabinete

Decreto nº 328/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de arquibancadas para as festividades das cavalhadas de 2025, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 – ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	ARQUIBANCADA 08 (OITO) DEGRAUS: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS COM COBERTURAS DE 40 METROS DE COMPRIMENTO DE FERRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO, MONTADA A 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM PINTURA NOVA ANTIESTÁTICA, DE PERFEITO ENCAIXE COM COLUNAS GRAVITACIONAIS: ESCADA DE ACESSO COMPOSTO DE 08 (OITO) DEGRAUS, PARAPEITO E CORRIMÃO NO MÍNIMO DE 1,20 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃO LIVRE NO MÁXIMO DE 11 CM; COM ASSENTOS CONFECCIONADOS E CHAPAS DOBRADAS COM REFORÇO DE SEGURANÇA DE 20 CM E GRAMPOS DE SEGURANÇA PRENDENDO AS TÁBUAS E APROVADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS PADRÃO ABNT. COM PLACA DE	SV	01



	IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS. OBS: A ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) É POR CONTA DA CONTRATADA. <u>O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2025.</u>		
--	---	--	--

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem de desmontagem de arquibancadas para atender o evento das tradicionais cavalhadas que ocorrerá nos dias 20,21 e 22 de junho de 2025.

A locação de arquibancadas se faz necessária para garantir a segurança, o conforto e a acessibilidade do público, considerando a expressiva participação popular e o porte do evento, torna-se imprescindível a instalação de estruturas adequadas para acomodar os presentes de forma ordenada e segura.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A contratada obriga-se a:

3.1.1. Ter pessoal qualificado e com experiência para a prestação dos serviços, observando que a montagem deverá ocorrer até dia 17 de junho de 2025, para que o evento aconteça nos dias 20,21 e 22 de junho de 2025, e quando o evento for finalizado realizar a desmontagem.

3.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria solicitante, inerente ao objeto da presente licitação;



- 3.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 3.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.6.** Se responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.1.7.** Fornecer uniforme caracterizado da empresa, para os colaboradores que estiverem prestando o serviço.
- 3.1.8.** Arcar com todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação do pessoal necessário para a execução dos serviços.
- 3.1.9.** Transportar todo equipamento até o local do evento em automóvel próprio com todas as despesas de transportes por sua conta.
- 3.1.10.** A contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco da execução dos serviços.
- 3.1.11.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da execução/prestação dos serviços;
- 3.1.12.** Montar a estrutura e os equipamentos necessários, utilizando-se de materiais de primeira qualidade.
- 3.1.13.** Substituir, sempre que exigido pela Chefia de Gabinete do Prefeito, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais,



inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

3.1.14. Prestar os serviços com observância das normas de segurança, de modo a não causar qualquer tipo de perigo ao público, respondendo, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

3.1.15. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil decorrentes da má qualidade da estrutura montada e dos equipamentos utilizados para a realização do evento.

3.1.16. Se responsabilizar pela ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de montagem e desmontagem de estruturas metálicas.

3.1.17. A mesma deverá possuir todos os documentos exigidos pelo CREA/CAU para montagem da arquibancada, devendo apresentá-la ao Município para a assinatura do contrato;

3.1.18. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. Informar o local, a data e horário dos serviços solicitados com antecedência de até 48hs, mediante requisição;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, pela Administração ou secretaria solicitante;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto, após apresentação da nota fiscal, as certidões negativas em anexo.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

5.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

5.1.1. O representante da Contratante nomeado pela secretária deverá ser responsável pelo acompanhamento e controle da execução dos serviços;

5.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. À respectiva solicitação deverá ter a vigência de quatro meses, podendo ser prorrogado se necessário.

6 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



7 – MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

7.1. A nota fiscal deverá ser entregue no Gabinete, no endereço: Rua Americano do Brasil, n 149. –Centro – CNPJ 02.394.757/0001 -32, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000-00 Fone/Fax (64) 3430.2110 De segunda a sexta feira, nos horários: (a partir das 07:00 hs até as 17:00 hs).

8 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O serviço prestado será recebido:

- a) A partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- b) Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e sua consequente aceitação, se dará o recebimento do serviço prestado;

8.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da cotação de compras e da contratação é aquela prevista no Termo de Referência e contrato.



11- FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da contratada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de documento fiscal devidamente atestado pela contratante.

ALEX CAMARGO DE ASSUNÇÃO

Chefe de Gabinete

Decreto nº 328/2025